LEI Nº 1747, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESA DE COMBUSTÍVEL.

JOSÉ FLACH, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de combustível na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA pela Secretaria de Obras do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único – Os serviços serão prestados, no município de Barão, com equipamentos da Secretaria de Obras do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O combustível será utilizado no equipamento da Secretaria de Obras do Estado do Rio Grande do Sul, e sua utilização deverá obedecer às regras de controle de equipamentos municipais, com a anotação e procedimento das fichas de controle existente na Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Barão.

Art. 3º A quantidade de combustível a ser utilizado e devidamente planilhado, deverá ser retirado junto ao fornecedor de combustíveis contratado pelo município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo seguinte elemento de despesa:

José Flach

ÓRGÃO 08– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E VIAÇÃO

26.122.0058.2807 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

3.3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

José Flach.

José Flach
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Em 03/04/2013

Eroni Inácio Werner
Secretário da Administração